



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2016.

<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:</b>	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir de **03/06/2016** até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia **15/06/2016**.

Valor do Edital xerografado: R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 28875-6

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. \_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ATENÇÃO:**

**Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, através do fax nº (061) 2020-4416 ou pelo e-mail [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br).**

**As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), no link “Acesso à informação”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2016**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2016.**

**PROCESSO N.º 03110.213797/2015-49**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis, sob a jurisdição do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em Brasília-DF, conforme descrições/especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**ANEXOS: I – Termo de Referência e seu Anexo “A”**

**II – Modelo de Proposta Comercial**

**III - Minuta do Contrato e seu Anexo “A”**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1 -	<b>DO OBJETO</b>
2 -	<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>
3 -	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>
4 -	<b>DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
5 -	<b>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b>
6 -	<b>DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
7 -	<b>DA REABERTURA DA SESSÃO</b>
8 -	<b>DA FORMALIZAÇÃO DOS LANCES</b>
9 -	<b>DA DESCONEXÃO</b>
10 -	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
11 -	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
12 -	<b>DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS</b>
13 -	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO</b>
14 -	<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>
15 -	<b>DOS RECURSOS</b>
16 -	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>
17 -	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
18 -	<b>DO CONTRATO</b>
19 -	<b>DA VISTORIA</b>
20 -	<b>DO PAGAMENTO</b>
21 -	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
22 -	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
23 -	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016.**

PROCESSO Nº **03110.213797/2015-49**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **15/06/2016**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **03/06/2016**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **15/06/2016**, às 09:00 horas.

Endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 100 DIRAD, de 10 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do dia 10 de maio de 2016, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02 de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1 - DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis, sob a jurisdição do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em Brasília-DF, conforme descrições/especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI nº 02/2010.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
  - 2.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 2.2.2 entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



## **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 2.2.3 entidades empresariais que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 2.2.6 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.7 a participação de empresas distintas, por meio de um único representante;
- 2.2.8 licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 15/06/2016**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3 Os preços propostos, computando todos os custos necessários para execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o(s) item(s) de seu interesse e informando o valor total global.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, e conter as especificações do objeto de forma clara.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicional.
- 4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à empresa.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.11 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 04, de 30.11.99.
- 4.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.13 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

### **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.



## **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **7 - DA REABERTURA DA SESSÃO**

- 7.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 7.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 7.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 7.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 7.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 7.2.2 A convocação será feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.6 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante do grupo único de itens.
- 8.7 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8 Será desclassificada a proposta de preços incorreta, e passará à análise a proposta seguinte de cada item.
- 8.9 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.9.1 Os lances enviados em desacordo com o item 8.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

### 9 - DA DESCONEXÃO

- 9.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seu anexo.
- 10.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

10.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou de cooperativa equiparada à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, de empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas as microempresas, de empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, de empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 10.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.4 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.5.4.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acréscimos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.4.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme o artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

10.7.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 01 (uma) hora, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou, caso haja algum problema de conexão por email: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br) ou por meio do fax nº (61) 2020-4416, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

forma clara, acompanhada da planilha de custo e formação de preços, atualizada com lance final ofertado.

10.8.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do Modelo de Proposta Comercial, constante do Anexo II deste Edital.

10.9 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 11 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax nº (61) 2020 – 4416, ou por meio do email: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

10.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 10.8, 10.8.1 e 10.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2020-4416 ou por meio do email: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

**11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ao cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.2.1 as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste Edital, devendo, neste caso, o pregoeiro proceder na forma do subitem 10.7 deste Edital.

**11.3.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar a seguinte documentação:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) Será admitida a apresentação de balanço intermediário desde que esta prerrogativa esteja prevista no Estatuto Social da empresa ou decorra de Lei.
  
- b) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.3.4 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, que:**

- a) apresentarem índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item a que concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**11.3.5 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

**11.3.5.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**11.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o art. 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o Decreto nº 8.538, se for o caso, e;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.
- 11.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.3.1 e 11.3.2 e na alínea “b” do subitem 11.3.3, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “b” do subitem 11.3.3.
- 11.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

- 12.1 Para emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.
- 12.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação de cada item, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 13.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.





## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.2 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), ou pelo fax número (61) 20204416, ou, ainda, por petição dirigida à Coordenação de Compras e protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF. Quando enviada por e-mail o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

### 14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

### 15 - DOS RECURSOS

15.1 O Pregoeiro declarará o(s) vencedor(es) e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

15.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros



## **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 15.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.
- 15.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1 As obrigações do MP estão descritas no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 17.1 As obrigações da Contratada estão descritas no item 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **18 – DO CONTRATO**

- 18.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
  - 18.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
  - 18.1.2 Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 18.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a licitante remanescente, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 18.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 18.5 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 O MP designará um supervisor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Edital, que registrará em relatórios todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**19 – DA VISTORIA**

- 19.1 Fica facultada às empresas participantes da licitação a realização de vistoria no patrimônio mobiliário e imobiliário, nos termos do item 8 do Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

**20 - DO PAGAMENTO**

- 20.1 O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega da apólice, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 20.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 20.3 Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

- 20.4 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 20.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

VP = Valor da parcela em atraso.

**21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Edital, correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 04.122.0750.2000.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 – serviços, constantes do Orçamento Geral da União.

**22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas estão descritas no item 9 do Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos I e III deste edital.

**23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 É facultada o Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 23.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 9 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 23.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br).
- 23.15.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), opção “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

- 23.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do ultimo dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília/DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 63, inciso I da Lei nº 9.784/1999.
- 23.17 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), e poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, em Brasília-DF de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (61) 2020-4230.
- 23.18 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Brasília - DF, 02 de junho de 2016.

**MARIA HELENA ALVES FIGUEREDO**

**Pregoeira**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis, sob a jurisdição do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em Brasília-DF, conforme descrições/especificações técnicas constantes no Anexo “A” deste Instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física, o bom funcionamento e a conservação dos bens imóveis e móveis sob jurisdição deste MP, preservando-os contra os riscos abaixo descritos:

- a) Incêndios de qualquer natureza, inclusive, decorrentes de greves, manifestações e/ou tumultos, independentemente do local de sua origem;
- b) Explosões de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam as edificações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- c) queda de raio dentro da área das edificações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que causem qualquer dano aos bens ora segurados, onde estiverem localizados;
- d) Inundação de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinja as edificações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**3. DO VALOR E DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

3.1 Os endereços das instalações seguradas estão abaixo relacionados, todos no Distrito Federal, em Brasília, perfazendo a área total construída dos edifícios de aproximadamente 48.412,50 m<sup>2</sup>(quarenta e oito mil quatrocentos e doze e cinquenta metros quadrados).

3.2 O valor dos bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como sua localização, encontram-se relacionados na tabela a seguir:

ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	BENS IMÓVEIS (R\$)	BENS MÓVEIS (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
			INFORMÁTICA	OUTROS BENS	





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios Bloco K	17.313,14	34.686.956,62	10.624.107,90	9.472.314,71	20.096.422,61
Esplanada dos Ministérios Bloco C	17.313,14	41.085.356,62	7.375.338,20	10.241.595,69	17.616.933,89
SEPN 516, Bloco D Lote 8	9.714,56	21.639.767,47	8.478.028,23	3.671.473,97	12.149.502,20
SIG SUL, Quadra 8, Lotes 2.306/2.316	700,00	1.517.616,10	2.723,29	8.699,39	11.422,68
SGON Quadra 5, lotes 19/22	990,00	8.964.357,43	25.892,84	1.497.555,45	1.523.448,29
SGMN Via N3, Bloco E	2.381,66	5.444.411,61	4.168.277,26	3.853.841,49	8.022.119,05
DEPEX, Prédio do DNIT* SAN Quadra 03, Bloco A	-	-	527.004,35	432.408,14	959.488,49
Corregedoria, Prédio do DNIT* SAN Quadra 03, Bloco A	-	-	22.585,21	23.425,20	46.010,41
SPU/DF, Prédio do DNIT* SAN Quadra 03, Bloco A	-	-	249.521,85	952.577,14	1.212.098,99

\* Nestes endereços o seguro deverá cobrir apenas os bens móveis do Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX, da Corregedoria e da Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal - SPU/DF.

3.3 A distribuição e alocação dos gabinetes, secretarias, divisões e/ou órgãos poderão ser alteradas, sem prévio aviso à CONTRATADA, em virtude de remanejamento no espaço físico dentro e entre as edificações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sem importar na alteração da apólice de seguro.

#### **4. DOS SERVIÇOS E TIPO DE COBERTURA**

4.1 **Cobertura Básica** - O seguro deverá conter na cobertura básica, os riscos contra, incêndios de qualquer natureza, inclusive decorrentes de greves, queda de raio, explosões de qualquer natureza.

4.2 **Cobertura Opcional** – Na cobertura opcional deverão estar cobertos os riscos de danos elétricos e vazamento de SPRINKLERS, equipamentos de informática, máquinas, móveis, utensílios do segurado, além dos danos causados ao próprio imóvel em função da ocorrência do evento coberto.



## **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.2.1 Na cobertura de danos elétricos devem estar incluídos os riscos causados a instalações eletrônicas ou elétricas, inclusive os conduites, materiais de acabamento, pinturas, lambris, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, bem como pela queda de raio ocorrida fora do terreno ou imóvel segurado.

### **5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

5.1 administrar o seguro dos bens patrimoniais móveis e imóveis do MP, mediante as condições estabelecidas neste Projeto e de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.2 acatar todas as orientações do MP, sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.3 não veicular publicidade, acerca do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre os assunto em que tomar conhecimento;

5.4 apresentar, no ato da assinatura do contrato, Registro de Inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.5 prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislação que regulamenta o assunto, bem como em obediência às determinações da equipe de fiscalização do Ministério;

5.6 não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do MP;

5.7 nos preços apresentados deverão estar incluso todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como toda mão de obra especializada para avaliações, enfim tudo que for necessário para garantir a qualidade, o cumprimento e a funcionalidade dos serviços objeto deste Projeto;

5.8 atender aos chamados feitos pela contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em caso de sinistro;

5.9 efetuar o pagamento da indenização de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação de ocorrência do sinistro, garantido pela Apólice de Seguro;

5.10 manter durante a vigência da Apólice de Seguro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.11 efetuar a entrega da Apólice de Seguro, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

5.12 indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato.

### **6. OBRIGAÇÕES DO MP**



## **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.1 Permitir o livre acesso dos empregados da Seguradora, quando devidamente identificados, às dependências do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.2 prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que solicitado pela Seguradora;
- 6.3 exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.4 relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 6.5 acionar a Seguradora na hipótese de sinistro;
- 6.6 comunicar a Seguradora quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro, tanto no tocante aos bens imóveis, como aos bens móveis;
- 6.7 manter atualizados os registros de controle patrimonial de seus bens, colocando-os à disposição da Contratada, para possíveis verificações, sempre que necessário.
- 6.8 designar um representante do MP, para atuar como gestor dos serviços junto à Seguradora.

### **7. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **8. VISTORIA**

8.1 As empresas participantes da licitação, caso desejem, poderão realizar minuciosa vistoria no patrimônio mobiliário e imobiliário, com vistas ao conhecimento das reais condições ambientais e técnicas, objetivando a avaliação quantitativa e qualitativa das condições dos equipamentos e das proteções existentes dos bens a serem assegurados, para apresentação de sua proposta. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8.2 A vistoria deverá ser previamente agendada na Coordenação-Geral de Administração Predial pelos telefones 2020-4609 e 2020-5328, no horário comercial.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

b2) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

b3) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b4) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

b5) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

9.2.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.4 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 9.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP.

9.3 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 12.2 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

a) **FALTAS LEVES:** Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) **FALTAS GRAVES:** Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o MP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.4 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 9.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, nos termos do subitem 9.2.3, ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.8 É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

### **10. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

O MP designará um supervisor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará em relatórios todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12. O PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega da apólice, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 04.122.0750.2000.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 – serviços, constantes do Orçamento Geral da União.

**14. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**14.1** A presente despesa está estimada em **R\$ 75.062,69 (setenta e cinco mil sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO “A”**

**DESCRIÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS BENS PATRIMONIAIS  
IMOBILIÁRIOS**

**1. Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Asa Norte**

• **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio de construção sólida, com dez pavimentos mais um subsolo, atendido por oito elevadores da marca Thyssenkrupp, sendo quatro sociais, dois privativos e dois de serviço com as respectivas casas de máquinas; duas escadas de emergência externas (ala sul e ala norte) com portas corta-fogo e sistema de pressurização; sistema central de ar condicionado composto de oito chillers e quarenta e três fancoils; instalações elétricas de energia comum e estabilizada, com rede, e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; sistema de combate a incêndio composto por sprinklers, extintores e hidrantes; forros em gesso e mineral; divisórias do tipo eucaplac (naval), mdf, tecido, vidro e madeira; pisos em granitos, mármore, carpetes, paviflex, piso fórmica, piso vinílico em manta, régua e placa, e piso plurigoma (emborrachado), com a seguinte ocupação:

**Garagem:** Subestação de energia da CEB, com 05 (cinco) transformadores de 1000kVA – tensão 15kV; um grupo motor-gerador singelo de 170kVA e três grupos motores-geradores de 500kVA cada um, operando em paralelismo e com painéis elétricos TTA, bus-way e sala com tratamento acústico; 01 (uma) Casa de Máquina da Central de ar condicionado, com 08 “chillers” – capacidade total de 960 TRs, composto de duas bombas de 75 CV(água gelada) e duas de 50 CV(água condensada) e duas torres contendo cada dois motores de 10 CV; bomba de Sprinkler; almoxarifado; marcenaria; lava-jato; depósitos; garagem automotiva; bicicletário; vestiários e sanitários, escritórios administrativo; arquivo;

**Subsolo:** 03 (três) Casas de máquinas dos elevadores de serviço, social e privativo; sala da telefonia com uma central telefônica de 1668 ramais, 180 troncos bidirecionais (digitais), 04 (quatro) computadores, um retificador, 04 (quatro) baterias seladas de 150A; auditório com capacidade para 224 poltronas com sala de equipamentos de projeção e vídeo conferência, sanitários e 02 (dois) fancoils; circulação; copa e sanitários; **sala segura** com área de 33.59 m<sup>2</sup>, paredes, piso e teto em placas modulares, piso elevado, porta com controle de acesso biométrico anti arrombamento: todos os materiais apresentam características anti chamas, sistema de climatização de precisão composto por 4 equipamentos Mecalor utilizando o método de ar insuflado, abriga os seguintes equipamentos: 10 Racks Rittal, 2 chassis blades com 5 laminas cada, 1 Storage EMC VNX 7600 com 30 gavetas (10 SSD, 10 NL SAS e 10 SAS), 16 Servidores IBMs x3650, 12 Servidores DELL R710, 1 fitoteca TS-3310, 12 switches Datacom Modelo 4100 (48 portas POE), 3 controladoras wifi, 10 switches KVM, 5 appliance polycom, 1 storage IBM5020, 1 storage IBM 4700; **sala Tecom** com área de 18.27 m<sup>2</sup>, paredes, piso e teto composto por placas modulares, piso elevado, porta com controle de acesso biométrico com anti arrombamento: todos os materiais apresentam características anti chamas, sistema de climatização de conforto composto por 2 equipamentos Carrier, abriga os



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

seguintes equipamentos: 3 racks Rittal, 2 switch core, 9 appliance fortigate, 1 Servidor Dell CMC; **sala UPS** com área de 32.24 m<sup>2</sup>, paredes de alvenaria e piso elevado com características fogo retardante, porta corta fogo com controle de acesso biométrico, sistema de climatização de precisão composto por 2 equipamentos Trane, quadros elétricos e sistema de banco de baterias composto por 2 conjuntos de UPS de capacidade de 200 KVA cada; **sala NOC** com área de 18.12 m<sup>2</sup>, divisórias termo acústico com características fogo retardante e auto-extinguível, porta em MDF com controle de acesso biométrico, estações de trabalho e 4 telas de monitoramento de 42 polegadas para monitoramento, sistema de climatização de conforto composto por 2 equipamentos Carrier, computadores com 2 monitores cada, 4 TVs de 46", 1 servidor de vídeo wall.

**Térreo:** Portaria principal e privativa; protocolo central; auditório com capacidade para 106 poltronas com equipamentos de projeção e vídeo conferência; biblioteca com amplo acervo; capela; 05 casas de máquinas com 05 fancoils; agência do Banco do Brasil; posto de auto-atendimento da Caixa Econômica Federal; sala da segurança; sala da Brigada contra incêndio; sala de monitoramento de CFTV com computadores; escritórios administrativos; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o térreo; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa; e sanitários.

**Sobrelója:** escritórios administrativos; serviço médico; 04 casas de máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**2º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e gabinete; 04 casas de máquinas com 04 fancoils que atendem o andar; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**3º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; 04 Casas de Máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**4º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; 04 Casas de Máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**5º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; 04 Casas de Máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**6º andar:** escritórios administrativos, gabinete da Secretária Executiva, salas de projeção e vídeo conferência; 04 Casas de Máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.





## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**7º andar:** escritórios administrativos; gabinete do Ministro com salas de projeção e vídeo conferência; obras de arte; 04 casas de máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copas e sanitários.

**8º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e gabinete; 04 Casas de Máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**9º andar:** escritórios administrativos; salão de projeção e vídeo conferência; um restaurante completo, com cozinha, despensa, escritório e lanchonete na ala norte; uma cozinha completa na ala sul; 04 casas de máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**Cobertura:** 06 (seis) caixas d'água; bombas de recalque; bombas de sprinkler; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); luz piloto; telhas metálicas; laje impermeabilizada; antenas de TV; antenas parabólicas.

### 2. Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Asa Sul

- **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio de construção sólida, com dez pavimentos e um subsolo, atendido por 09 (nove) elevadores sendo seis sociais, um privativo, um de serviço, marca Thyssenkrupp, e um destinado à pessoas com deficiência, marca COBER, com as respectivas casas de máquinas; sistema central de ar condicionado nos pavimentos 7º, 8º e Subsolo; Instalações elétricas de energia comum, com rede estabilizada e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; Instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; sistema de combate a incêndios, composto por extintores e hidrantes; duas escadas de emergência externas (ala norte e ala sul) com portas corta-fogo e antecâmaras; forros metálicos, em gesso e fibra mineral; divisórias do tipo eucaplac (naval), mdf, tecido, vidro e madeira; pisos em granitos, mármore, paviflex, piso fórmica, vinílico em manta e em régua, e piso plurigoma (emborrachado), com a seguinte ocupação:

**Garagem:** grupo gerador de emergência de 450kVA; garagem automotiva; escritórios administrativos; almoxarifado; depósitos; lava-jato; serralheria; marcenaria; vestiários e sanitários; bicicletário.

**Subsolo:** subestação de energia da CEB, com 02 (dois) transformadores de 1000kVA - tensão 15V; casas de máquinas dos elevadores de serviço, social e privativo; elevador para pessoas com deficiência; escritórios administrativos; restaurante completo com cozinha, despensa, escritório e lanchonete; capela; arquivo; depósitos; vestiários; circulações; copa e sanitários.



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Térreo:** portaria principal, privativa e de serviço; posto de atendimento do Banco do Brasil; agência da Caixa Econômica Federal; sala da Brigada contra incêndio; sala da segurança; escritórios administrativos; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; rede de energia estabilizada, shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**Sobreloja:** escritórios administrativos; sala dos servidores (CPU), contendo microcomputadores completos, rack's de rede, servidores de rede e switches que atendem todo o prédio; sala da telefonia com uma central telefônica de 1200 ramais, 150 troncos bidirecionais (digitais), quatro baterias seladas de 150A; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**2º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; Copa e Sanitários.

**3º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**4º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**5º andar:** escritórios administrativos; gabinete da Ministra; salas de projeção e vídeo conferência; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**6º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**7º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**8º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**9º andar:** escritórios administrativos; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; rede de energia estabilizada; shaft da rede elétrica contendo quadros



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

elétricos de baixa tensão; circulações; casa de máquinas dos elevadores sociais; copa e sanitários.

**Cobertura:** 02 (duas) caixas d'água; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); luz piloto; telhado de fibrocimento; laje impermeabilizada; antenas de TV; antenas parabólicas.

### 3. SEPN 516, bloco "D", lote 8, Asa Norte - Secretaria de Orçamento Federal

- **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio de construção sólida, com oito pavimentos, sendo sete andares atendidos por dois elevadores marca ThyssenKrupp, sendo um social e um de serviço com a respectiva casa de máquinas; sistema central de ar condicionado; instalações elétricas 220volts e rede estabilizada 110volts e cabeamento estruturado para transmissão de dados; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); instalações hidrossanitárias para sanitários, (bacias sanitárias com sistema à vácuo); copas nos andares; sistema de detecção de incêndio e combate por hidrantes nos andares e sprinklers na garagem para combate a incêndios; forros em plástico Novel (Novteto) e gesso; divisórias tipo eucaplac (naval), mdf, tecido, vidros e madeira; pisos em granitos, mármore, vinílico em manta e régua, plurigoma (emborrachado) e piso elevado com aglomerado de madeira formicada, com a seguinte ocupação:

**Garagem (1º Subsolo):** Entrada de energia da CEB.; 1 (um) grupo gerador de emergência de 350kVA, SCANIA; Trifásicos. 220-380-440V; 2 (duas) bombas de recalque de esgoto; 2 (duas) bombas à vácuo para esgoto; 1 (uma) bomba de recalque para incêndio; 3 (três) bombas de recalque para água potável; 2 (duas) bombas de recalque para águas pluviais; 2 (duas) bombas de recalque para borra de café; 1 Nobreak 125 kva e banco de 48 baterias; ar condicionado central com 1 (um) fancoil, 132 (cento e trinta e dois) fancoletes, 5 (cinco) exaustores, 3 (três) MultSplits, 5 (cinco) torres de arrefecimento, 3 (três) bombas de água gelada, 3 (três) bombas de água condensada, quadro elétrico dos chillers, 2 (dois) chillers de 125TR; arquivo dos servidores; garagem automotiva; vestiários; sanitários. 2 Sistema Ininterrupto de Energia (UPS) de 80kVA/64kW. 2 Quadro Geral de Baixa Tensão Auto-Portante, 400A - 380/220V, 6 (Quadro de Distribuição Ininterrupto), construído com chapas de aço e um chassis reforçado, disjuntores principais em caixa moldada em 200A - 380/220V, 2 Condicionador de ar tipo split - remoto a ar - conforto 4TR, 220V, 60 HZ, 2 Sistema de detecção precoce de incêndio, consistindo de unidade Laser.

**Subsolo T2:** auditório; Setor de Reprografia; Arquivo dos Servidores; Caixas de Auto atendimento do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal; Escritórios Administrativos; Corredores; Copa e Sanitários; 2 Sala Segura Sala em Painéis resistentes a fogo segundo norma NBR 10636 de 48,43 m<sup>2</sup> e 14,23 m<sup>2</sup>, 8 Condicionador de ar tipo split system - remoto a ar - conforto 2TR, 220V, 60 HZ, 2 6 (Quadro de Distribuição Ininterrupto), construído com chapas de aço e um chassis reforçado, disjuntores principais em caixa moldada em 200A - 380/220V. 2 Sistema de controle de incêndio – Cilindro de gás FM-200, 2 Sistema de controle de incêndio – Detector óptico de fumaça, 2 Sistema de detecção precoce de incêndio, consistindo de unidade Laser. 14 Racks 42 Us. 2 Racks Telecom 4 postes e 1 Rack Telecom 2



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

postes. 3 Condicionadores microprocessados de precisão Tipo InRow capacidade – 35 kW @ 380V (3F) – 60 Hz. 3 Chave ATS para Condicionador de Ar de precisão.

**Térreo:** Portaria principal; Protocolo Central; Escritórios Administrativos, Corredores; Copa e Sanitários. 1 Gerador diesel, carenado, SSL, com potência de 350/280 kVA/kW, Standby, 380/220V, 3F, 60Hz, fator de potência 0,8 e quadro de comando automático.

**1º andar:** Escritórios Administrativos ; Corredores; Copa e Sanitários.

**2º andar:** Escritórios Administrativos ; Corredores; Copa e Sanitários.

**3º andar:** Escritórios Administrativos ; Corredores; Copa e Sanitários.

**4º andar:** Escritórios Administrativos ; Corredores; Copa e Sanitários.

**Cobertura:** Casa de máquinas dos elevadores; Caixas d'água; Bomba pressurização hidrantes; Copa com cozinha; Sala Multiuso; Terraço; Corredores e Sanitários.

### 4. SGMN, Via N2, Lote E, Asa Norte – Edifício do Almoxarifado Central

- **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio em construção sólida, com térreo e mezanino; ar condicionado de janela; instalações elétricas, com rede estabilizada e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; forro em fibra vegetal; divisórias tipo eucaplac (naval); pisos em paviflex, cerâmica e piso plurigoma (emborrachado), com a seguinte ocupação:

**Térreo:** almoxarifado geral, garagem automotiva; copas e sanitários.

**Mezanino:** material de almoxarifado.

### 5. SGON, Quadra 05, Lotes 19/22, Asa Norte – Edifício da SGON

- **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio em construção sólida, com um único pavimento, ar condicionado; instalações elétricas, com rede estabilizada, e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; forros em fibra vegetal e PVC; divisórias tipo eucaplac (naval); pisos em paviflex e cerâmica, com a seguinte ocupação:

**Andar único:** arquivo dos servidores; circulações; copas e sanitários.

### 6. SGON, Quadra 05, Lotes 19/22, Asa Norte – Edifício da SGON



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prédio de construção sólida, com dois pavimentos; Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; forros em fibra vegetal; divisórias tipo eucaplac; piso cimentado, com a seguinte ocupação:

**1º andar** : Arquivo dos Servidores; Vestiários; Corredores; Copas e Sanitários.

**2º andar** : Arquivo dos servidores, caixa d'água.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel personalizado da empresa)

**Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**  
A/C: Sr. Pregoeiro(a)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016**  
**PROCESSO Nº 03110.213797/2015-49**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços de seguro para cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis, sob a jurisdição do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em Brasília – DF, pelo valor total global para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 17/2016 e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2016. (Não poderá ser inferior a 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
E-mail:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO:**

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx /2016  
PROCESSO N.º 03110.213797/2015-49**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DO PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
E A EMPRESA -----  
-----.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração – Substituta, Senhora JANET DE MELO COSTA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 182.655-6, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 055.386.112-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 50, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 03110.213797/2015-49, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2016, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis, sob a jurisdição do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em Brasília-DF, conforme descrições/especificações técnicas constantes no Anexo “A” deste Instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E TIPO DE COBERTURA**

3.1 **Cobertura Básica** - O seguro deverá conter na cobertura básica, os riscos contra, incêndios de qualquer natureza, inclusive decorrentes de greves, queda de raio, explosões de qualquer natureza.

3.2 **Cobertura Opcional** – Na cobertura opcional deverão estar cobertos os riscos de danos elétricos e vazamento de SPRINKLERS, equipamentos de informática, máquinas, móveis, utensílios do segurado, além dos danos causados ao próprio imóvel em função da ocorrência do evento coberto.

3.2.1 Na cobertura de danos elétricos devem estar incluídos os riscos causados a instalações eletrônicas ou elétricas, inclusive os conduites, materiais de acabamento, pinturas, lambris, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, bem como pela queda de raio ocorrida fora do terreno ou imóvel segurado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

4.1 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, às dependências da Contratante;

4.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que solicitado pela Seguradora;

4.3 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

4.4 Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.5 Acionar a Contratada na hipótese de sinistro;
- 4.6 Comunicar a Contratada quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro, tanto no tocante aos bens imóveis, como aos bens móveis;
- 4.7 Manter atualizados os registros de controle patrimonial de seus bens, colocando-os à disposição da Contratada, para possíveis verificações, sempre que necessário.
- 4.8 Designar um representante, para atuar como gestor dos serviços junto à Contratada.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- 5.1 Administrar o seguro dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Contratante, mediante as condições estabelecidas neste Projeto e de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 5.2 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.3 Não veicular publicidade, acerca do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre os assuntos em que tomar conhecimento;
- 5.4 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Registro de Inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 5.5 Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislação que regulamenta o assunto, bem como em obediência às determinações da equipe de fiscalização da Contratante;
- 5.6 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.7 Nos preços apresentados deverão estar incluso todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como toda mão de obra especializada para avaliações, enfim tudo que for necessário para garantir a qualidade, o cumprimento e a funcionalidade dos serviços objeto deste Projeto;
- 5.8 Atender aos chamados feitos pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em caso de sinistro;
- 5.9 Efetuar o pagamento da indenização de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação de ocorrência do sinistro, garantido pela Apólice de Seguro;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 5.10 Manter durante a vigência da Apólice de Seguro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.11 Efetuar a entrega da Apólice de Seguro, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 5.12 Indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$----- (-----  
-----).

**Parágrafo primeiro**

No preço acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega da apólice, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

8.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.4 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

8.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$



## **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 04.122.0750.2000.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 – serviços, constantes do Orçamento Geral da União.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Contratante designará um supervisor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, que registrará em relatórios todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **Parágrafo único**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

b2) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

b3) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b4) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

b5) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente na Contratante em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

12.2.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.4 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 12.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 12.2 deste Contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela Contratada:

a) **FALTAS LEVES:** Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) **FALTAS GRAVES:** Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o MP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

12.4 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 12.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, nos termos do subitem 12.2.3, ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

I - Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço e fornecimento;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou do fornecimento, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

**II – A rescisão deste Contrato poderá ser:**

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” e “q” do item I;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo primeiro**

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo segundo**

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo terceiro**

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo quarto**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, as segurados o contraditório e a ampla defesa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
E GESTÃO

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO “A”**

**DESCRIÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS BENS PATRIMONIAIS  
IMOBILIÁRIOS**

**1. Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Asa Norte**

• **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio de construção sólida, com dez pavimentos mais um subsolo, atendido por oito elevadores da marca Thyssenkrupp, sendo quatro sociais, dois privativos e dois de serviço com as respectivas casas de máquinas; duas escadas de emergência externas (ala sul e ala norte) com portas corta-fogo e sistema de pressurização; sistema central de ar condicionado composto de oito chillers e quarenta e três fancoils; instalações elétricas de energia comum e estabilizada, com rede, e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; sistema de combate a incêndio composto por sprinklers, extintores e hidrantes; forros em gesso e mineral; divisórias do tipo eucaplac (naval), mdf, tecido, vidro e madeira; pisos em granitos, mármore, carpetes, paviflex, piso fórmica, piso vinílico em manta, régua e placa, e piso plurigoma (emborrachado), com a seguinte ocupação:

**Garagem:** Subestação de energia da CEB, com 05 (cinco) transformadores de 1000kVA – tensão 15kV; um grupo motor-gerador singelo de 170kVA e três grupos motores-geradores de 500kVA cada um, operando em paralelismo e com painéis elétricos TTA, bus-way e sala com tratamento acústico; 01 (uma) Casa de Máquina da Central de ar condicionado, com 08 “chillers” – capacidade total de 960 TRs, composto de duas bombas de 75 CV (água gelada) e duas de 50 CV (água condensada) e duas torres contendo cada duas motores de 10 CV; bomba de Sprinkler; almoxarifado; marcenaria; lava-jato; depósitos; garagem automotiva; bicicletário; vestiários e sanitários, escritórios administrativo; arquivo;

**Subsolo:** 03 (três) Casas de máquinas dos elevadores de serviço, social e privativo; sala da telefonia com uma central telefônica de 1668 ramais, 180 troncos bidirecionais (digitais), 04 (quatro) computadores, um retificador, 04 (quatro) baterias seladas de 150A; auditório com capacidade para 224 poltronas com sala de equipamentos de projeção e vídeo conferência, sanitários e 02 (dois) fancoils; circulação; copa e sanitários; **sala segura** com área de 33.59 m<sup>2</sup>, paredes, piso e teto em placas modulares, piso elevado, porta com controle de acesso biométrico anti arrombamento: todos os materiais apresentam características anti chamas, sistema de climatização de precisão composto por 4 equipamentos Mecalor utilizando o método de ar insuflado, abriga os seguintes equipamentos: 10 Racks Rittal, 2 chassis blades com 5 laminas cada, 1 Storage EMC VNX 7600 com 30 gavetas (10 SSD, 10 NL SAS e 10 SAS), 16 Servidores IBMs x3650, 12 Servidores DELL R710, 1 fitoteca TS-3310, 12 switches Datacom Modelo 4100 (48 portas POE), 3 controladoras wifi, 10 switches KVM, 5 appliance polycom, 1 storage IBM5020, 1 storage IBM 4700; **sala Tecom** com área de 18.27 m<sup>2</sup>, paredes, piso e teto composto por placas modulares, piso elevado, porta com controle de acesso biométrico com anti arrombamento: todos os materiais apresentam características anti chamas, sistema de climatização de conforto composto por 2 equipamentos Carrier, abriga os



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

seguintes equipamentos: 3 racks Rittal, 2 switch core, 9 appliance fortigate, 1 Servidor Dell CMC; **sala UPS** com área de 32.24 m<sup>2</sup>, paredes de alvenaria e piso elevado com características fogo retardante, porta corta fogo com controle de acesso biométrico, sistema de climatização de precisão composto por 2 equipamentos Trane, quadros elétricos e sistema de banco de baterias composto por 2 conjuntos de UPS de capacidade de 200 KVA cada; **sala NOC** com área de 18.12 m<sup>2</sup>, divisórias termo acústico com características fogo retardante e auto-extinguível, porta em MDF com controle de acesso biométrico, estações de trabalho e 4 telas de monitoramento de 42 polegadas para monitoramento, sistema de climatização de conforto composto por 2 equipamentos Carrier, computadores com 2 monitores cada, 4 TVs de 46", 1 servidor de vídeo wall.

**Térreo:** Portaria principal e privativa; protocolo central; auditório com capacidade para 106 poltronas com equipamentos de projeção e vídeo conferência; biblioteca com amplo acervo; capela; 05 casas de máquinas com 05 fancoils; agência do Banco do Brasil; posto de auto-atendimento da Caixa Econômica Federal; sala da segurança; sala da Brigada contra incêndio; sala de monitoramento de CFTV com computadores; escritórios administrativos; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o térreo; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa; e sanitários.

**Sobrelaja:** escritórios administrativos; serviço médico; 04 casas de máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**2º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e gabinete; 04 casas de máquinas com 04 fancoils que atendem o andar; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**3º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; 04 Casas de Máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**4º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; 04 Casas de Máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**5º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; 04 Casas de Máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**6º andar:** escritórios administrativos, gabinete da Secretária Executiva, salas de projeção e vídeo conferência; 04 Casas de Máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**7º andar:** escritórios administrativos; gabinete do Ministro com salas de projeção e vídeo conferência; obras de arte; 04 casas de máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copas e sanitários.

**8º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e gabinete; 04 Casas de Máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**9º andar:** escritórios administrativos; salão de projeção e vídeo conferência; um restaurante completo, com cozinha, despensa, escritório e lanchonete na ala norte; uma cozinha completa na ala sul; 04 casas de máquinas com 04 fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**Cobertura:** 06 (seis) caixas d'água; bombas de recalque; bombas de sprinkler; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); luz piloto; telhas metálicas; laje impermeabilizada; antenas de TV; antenas parabólicas.

### 2. Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Asa Sul

- **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio de construção sólida, com dez pavimentos e um subsolo, atendido por 09 (nove) elevadores sendo seis sociais, um privativo, um de serviço, marca Thyssenkrupp, e um destinado à pessoas com deficiência, marca COBER, com as respectivas casas de máquinas; sistema central de ar condicionado nos pavimentos 7º, 8º e Subsolo; Instalações elétricas de energia comum, com rede estabilizada e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; Instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; sistema de combate a incêndios, composto por extintores e hidrantes; duas escadas de emergência externas (ala norte e ala sul) com portas corta-fogo e antecâmaras; forros metálicos, em gesso e fibra mineral; divisórias do tipo eucaplac (naval), mdf, tecido, vidro e madeira; pisos em granitos, mármore, paviflex, piso fórmica, vinílico em manta e em régua, e piso plurigoma (emborrachado), com a seguinte ocupação:

**Garagem:** grupo gerador de emergência de 450kVA; garagem automotiva; escritórios administrativos; almoxarifado; depósitos; lava-jato; serralheria; marcenaria; vestiários e sanitários; bicicletário.

**Subsolo:** subestação de energia da CEB, com 02 (dois) transformadores de 1000kVA - tensão 15V; casas de máquinas dos elevadores de serviço, social e privativo; elevador para pessoas com deficiência; escritórios administrativos; restaurante completo com cozinha, despensa, escritório e lanchonete; capela; arquivo; depósitos; vestiários; circulações; copa e sanitários.



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Térreo:** portaria principal, privativa e de serviço; posto de atendimento do Banco do Brasil; agência da Caixa Econômica Federal; sala da Brigada contra incêndio; sala da segurança; escritórios administrativos; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; rede de energia estabilizada, shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**Sobreloja:** escritórios administrativos; sala dos servidores (CPU), contendo microcomputadores completos, rack's de rede, servidores de rede e switches que atendem todo o prédio; sala da telefonia com uma central telefônica de 1200 ramais, 150 troncos bidirecionais (digitais), quatro baterias seladas de 150A; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**2º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; Copa e Sanitários.

**3º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**4º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**5º andar:** escritórios administrativos; gabinete da Ministra; salas de projeção e vídeo conferência; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**6º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**7º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**8º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**9º andar:** escritórios administrativos; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; rede de energia estabilizada; shaft da rede elétrica contendo quadros



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

elétricos de baixa tensão; circulações; casa de máquinas dos elevadores sociais; copa e sanitários.

**Cobertura:** 02 (duas) caixas d'água; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); luz piloto; telhado de fibrocimento; laje impermeabilizada; antenas de TV; antenas parabólicas.

### 3. SEPN 516, bloco "D", lote 8, Asa Norte - Secretaria de Orçamento Federal

- **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio de construção sólida, com oito pavimentos, sendo sete andares atendidos por dois elevadores marca ThyssenKrupp, sendo um social e um de serviço com a respectiva casa de máquinas; sistema central de ar condicionado; instalações elétricas 220volts e rede estabilizada 110volts e cabeamento estruturado para transmissão de dados; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); instalações hidrossanitárias para sanitários, (bacias sanitárias com sistema à vácuo); copas nos andares; sistema de detecção de incêndio e combate por hidrantes nos andares e sprinklers na garagem para combate a incêndios; forros em plástico Novel (Novteto) e gesso; divisórias tipo eucaplac (naval), mdf, tecido, vidros e madeira; pisos em granitos, mármore, vinílico em manta e régua, plurigoma (emborrachado) e piso elevado com aglomerado de madeira formicada, com a seguinte ocupação:

**Garagem (1º Subsolo):** Entrada de energia da CEB.; 1 (um) grupo gerador de emergência de 350kVA, SCANIA; Trifásicos. 220-380-440V; 2 (duas) bombas de recalque de esgoto; 2 (duas) bombas à vácuo para esgoto; 1 (uma) bomba de recalque para incêndio; 3 (três) bombas de recalque para água potável; 2 (duas) bombas de recalque para águas pluviais; 2 (duas) bombas de recalque para borra de café; 1 Nobreak 125 kva e banco de 48 baterias; ar condicionado central com 1 (um) fancoil, 132 (cento e trinta e dois) fancoletes, 5 (cinco) exaustores, 3 (três) MultSplits, 5 (cinco) torres de arrefecimento, 3 (três) bombas de água gelada, 3 (três) bombas de água condensada, quadro elétrico dos chillers, 2 (dois) chillers de 125TR; arquivo dos servidores; garagem automotiva; vestiários; sanitários. 2 Sistema Ininterrupto de Energia (UPS) de 80kVA/64kW. 2 Quadro Geral de Baixa Tensão Auto-Portante, 400A - 380/220V, 6 (Quadro de Distribuição Ininterrupto), construído com chapas de aço e um chassi reforçado, disjuntores principais em caixa moldada em 200A - 380/220V, 2 Condicionador de ar tipo split - remoto a ar - conforto 4TR, 220V, 60 HZ, 2 Sistema de detecção precoce de incêndio, consistindo de unidade Laser.

**Subsolo T2:** auditório; Setor de Reprografia; Arquivo dos Servidores; Caixas de Auto atendimento do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal; Escritórios Administrativos; Corredores; Copa e Sanitários; 2 Sala Segura Sala em Painéis resistentes a fogo segundo norma NBR 10636 de 48,43 m<sup>2</sup> e 14,23 m<sup>2</sup>, 8 Condicionador de ar tipo split system - remoto a ar - conforto 2TR, 220V, 60 HZ, 2 6 (Quadro de Distribuição Ininterrupto), construído com chapas de aço e um chassi reforçado, disjuntores principais em caixa moldada em 200A - 380/220V. 2 Sistema de controle de incêndio – Cilindro de gás FM-200, 2 Sistema de controle de incêndio – Detector óptico de fumaça, 2 Sistema de detecção precoce de incêndio, consistindo de unidade Laser. 14 Racks 42 Us. 2 Racks Telecom 4 postes e 1 Rack Telecom 2



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

postes. 3 Condicionadores microprocessados de precisão Tipo InRow capacidade – 35 kW @ 380V (3F) – 60 Hz. 3 Chave ATS para Condicionador de Ar de precisão.

**Térreo:** Portaria principal; Protocolo Central; Escritórios Administrativos, Corredores; Copa e Sanitários. 1 Gerador diesel, carenado, SSL, com potência de 350/280 kVA/kW, Standby, 380/220V, 3F, 60Hz, fator de potência 0,8 e quadro de comando automático.

**1º andar:** Escritórios Administrativos ; Corredores; Copa e Sanitários.

**2º andar:** Escritórios Administrativos ; Corredores; Copa e Sanitários.

**3º andar:** Escritórios Administrativos ; Corredores; Copa e Sanitários.

**4º andar:** Escritórios Administrativos ; Corredores; Copa e Sanitários.

**Cobertura:** Casa de máquinas dos elevadores; Caixas d'água; Bomba pressurização hidrantes; Copa com cozinha; Sala Multiuso; Terraço; Corredores e Sanitários.

### 4. SGMN, Via N2, Lote E, Asa Norte – Edifício do Almoxarifado Central

- **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio em construção sólida, com térreo e mezanino; ar condicionado de janela; instalações elétricas, com rede estabilizada e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; forro em fibra vegetal; divisórias tipo eucaplac (naval); pisos em paviflex, cerâmica e piso plurigoma (emborrachado), com a seguinte ocupação:

**Térreo:** almoxarifado geral, garagem automotiva; copas e sanitários.

**Mezanino:** material de almoxarifado.

### 5. SGON, Quadra 05, Lotes 19/22, Asa Norte – Edifício da SGON

- **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio em construção sólida, com um único pavimento, ar condicionado; instalações elétricas, com rede estabilizada, e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; forros em fibra vegetal e PVC; divisórias tipo eucaplac (naval); pisos em paviflex e cerâmica, com a seguinte ocupação:

**Andar único:** arquivo dos servidores; circulações; copas e sanitários.

### 6. SGON, Quadra 05, Lotes 19/22, Asa Norte – Edifício da SGON





## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prédio de construção sólida, com dois pavimentos; Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; forros em fibra vegetal; divisórias tipo eucaplac; piso cimentado, com a seguinte ocupação:

**1º andar** : Arquivo dos Servidores; Vestiários; Corredores; Copas e Sanitários.

**2º andar** : Arquivo dos servidores, caixa d'água.